



REFERÊNCIA: Projeto de Lei 306/2021
AUTOR: Deputado **NILTON FRANCO**
ASSUNTO: Dispõe sobre a criação e manejo e a exposição de aves da Raça Mura no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.
RELATOR: Deputado **OLYNTHO NETO**

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PARECER

Vem para exame e parecer o Projeto de Lei 306/2021, de autoria do Deputado **Nilton Franco**, o qual "Dispõe sobre a criação e manejo e a exposição de aves da Raça Mura no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências".

Na justificativa, o autor afirma que a matéria visa fomentar a preservação histórica, cultural, do material genético das aves Mura, uma espécie genuinamente brasileira, e, ao mesmo tempo, para garantir a eficácia do atendimento dos princípios atinentes ao bem-estar animal e, sobretudo, para proteger um padrão animal e ecológico para as futuras gerações, peço apoio aos pares para aprovação do presente projeto de lei que visa à sobrevivência das aves Mura no Brasil.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional, legal e conforme a técnica legislativa.

Assim vem a esta Comissão de Minas, Energia, Meio Ambiente e Turismo compete analisar a propositura quanto ao mérito, e não vislumbro nenhum óbice à tramitação da matéria

A Raça Mura está em perigo no Brasil, embora o País tenha hoje milhares de criadores que lutam pela preservação do valente galo mura, os seus abnegados criadores enfrentam problemas oriundos da desinformação e da discriminação.

Assinatura manuscrita em azul, localizada na parte inferior central da página.

Isto porque se tem a visão errada e preconceituosa de que o galo combatente só se presta para o combate, o que não representa a realidade, no contexto de busca de um padrão de produção orgânica, a avicultura nacional tem procurado na espécie cruzamentos necessários para melhoramento genético com o fim de obtenção de raças com potencial comercial.

Em face do exposto, não vislumbro nenhum óbice à tramitação da matéria quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 306/2021, na forma aprovado pela CCJ.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 09 de março de 2021.



Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator